



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1702.02-2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250113/0002-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo essenciais para a manutenção adequada das atividades do Poder Legislativo Municipal, incluindo recursos para higiene e limpeza, de maneira a assegurar o funcionamento eficiente e seguro das instalações.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA EM GERAL COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 LITRO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	50.0	Unidade
ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA EM GERAL COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 LITRO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.			
2	ÁGUA SANITÁRIA, USO GERAL E ALVJANTES, COMPOSTA DE: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO) E HIDROXIDO DE SÓDI, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGIS	300.0	Unidade
ÁGUA SANITÁRIA, USO GERAL E ALVJANTES, COMPOSTA DE: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO) E HIDROXIDO DE SÓDI, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO A ANVISA/MS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO.			
3	Carriola De Mão Reforçado	1.0	Unidade
CARRINHO DE MAO TIPO PEDREIRO, ESTRUTURA EM AÇO, CAPACIDADE DE VOLUME 60 L, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO 120KG, MEDINDO 140 cm x 60 cm x 30 cm.			
4	DESIFETANTE,CONSISTENTE USO GERAL, IDEAL PARA SANITÁRIOS, PISOS, RALOS E AZULEJOS COMPOSTO DE CLORETO DE BENZALCÔNIO,TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, GALÃO 1 LITROS,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTICAÇÃO NA ANVISA.	600.0	Unidade
DESIFETANTE,CONSISTENTE USO GERAL, IDEAL PARA SANITÁRIOS, PISOS, RALOS E AZULEJOS COMPOSTO DE CLORETO DE BENZALCÔNIO,TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, GALÃO 1 LITROS,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTICAÇÃO NA ANVISA.			
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO DE 400ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	100.0	Unidade
DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO DE 400ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.			
6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, BICO ECONOMICO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, R	250.0	Unidade
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, BICO ECONOMICO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA /MS			
7	ESPONJA DE LIMPEZA, COMPOSTA DE LÃ DE AÇO FINA, ARASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMESTICOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E ALUMINIO, PACOTE COM 8 UNIDADES E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	50.0	Pacote
ESPONJA DE LIMPEZA, COMPOSTA DE LÃ DE AÇO FINA, ARASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMESTICOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E ALUMINIO, PACOTE COM 8 UNIDADES E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.			
8	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZAE M GERAL, MANTA À ASE DE FIBRAS SINTÉTICASE MINERAL ARASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA D'ÁGUA MEDINDO 110MM X 75MM X 20MM PACOTE COM 3UNIDADES E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT	50.0	Pacote
ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZAE M GERAL, MANTA À ASE DE FIBRAS SINTÉTICASE MINERAL ARASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA D'ÁGUA MEDINDO 110MM X 75MM X 20MM PACOTE COM 3UNIDADES E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.			
9	Ferramenta	5.0	Unidade
FERRAMENTA, PADRÃO: FERRAMENTA COMBINADA, TIPO: ENXADA E RASTELO, MATERIAL: AÇO, CABO: MADEIRA, USO: CAPINA E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENXADA: LÂMINA 24,75 CM; RASTELO: 6 DENTES DE 9 CM			
10	FLANELA PARA LIMPEZA, USO GERAL, NA COR LARANJA OU VERMELHA, MEDINDO NO	100.0	Unidade



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

	MÍNIMO 38CM X 58CM, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
	FLANELA PARA LIMPEZA, USO GERAL, NA COR LARANJA OU VERMELHA, MEDINDO NO MÍNIMO 38CM X 58CM, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
11	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTANEO, IDEAL PARA REMOVER GORDURA, POEIRA E MANCHAS EM AMBIENTES E EQUIPAMENTOS, A BASE LINEAR ALQUILENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLUBILIZA	200.0	Unidade
	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTANEO, IDEAL PARA REMOVER GORDURA, POEIRA E MANCHAS EM AMBIENTES E EQUIPAMENTOS, A BASE LINEAR ALQUILENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLICO ALCOOL PERFUME E ÁGUA FRASCO DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, COM NO MÍNIMO 500ML.		
12	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO, PARA LIMPEZAE DAR BRILHO EM VIDROS E ESPELHOS EM GERAL, SECAGEM RÁPIDA, AROMA AGRADAVEL, COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500ML, IDENTIFI	200.0	Unidade
	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO, PARA LIMPEZAE DAR BRILHO EM VIDROS E ESPELHOS EM GERAL, SECAGEM RÁPIDA, AROMA AGRADAVEL, COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.		
13	Lixeira	30.0	Unidade
14	LUSTRA MOVEIS, BRILHO SECO, COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIINIZANTES, ESPESSANTE, TENSOATIVOS NAOIONICOS, CONSERVANTE,	100.0	Unidade
	LUSTRA MOVEIS, BRILHO SECO, COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIINIZANTES, ESPESSANTE, TENSOATIVOS NAOIONICOS, CONSERVANTE,		
15	LUVA DE BORRACHA, PARA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM LATÉX NATURAL COM FORRO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NÓS DEDOS, MEDINDO 30CM X 32MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO	40.0	Par
	LUVA DE BORRACHA, PARA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM LATÉX NATURAL COM FORRO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NÓS DEDOS, MEDINDO 30CM X 32MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR E TODA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
16	Mangueira Jardim	1.0	Metro
	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 1/2, ESPESSURA: 25, COMPRIMENTO: 100 M		
17	Pá Coletora Lixo	10.0	Unidade
	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO: AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 85, COMPRIMENTO: 20, LARGURA: 25, MODELO: SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFIL DE BORRACHA		
18	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA DE PISOS E ASSOALHOS EM GERAL, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, MEDINDO MÍNIMO 71 X 54 CM, FABRICADO EM ALGODÃO NA COR BRANCA OU CINZA.	100.0	Unidade
	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA DE PISOS E ASSOALHOS EM GERAL, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, MEDINDO MÍNIMO 71 X 54 CM, FABRICADO EM ALGODÃO NA COR BRANCA OU CINZA.		
19	PAPEL HIGIENICO, NEUTRO, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, 100% FIBRAS NATURAJS , ROLO MEDINDO 30M X L OCM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , PACOTE COM 4 ROLOS	300.0	Pacote
	PAPEL HIGIENICO, NEUTRO, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, 100% FIBRAS NATURAJS , ROLO MEDINDO 30M X L OCM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , PACOTE COM 4 ROLOS		
20	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, 100% FIBRAS CELULOSICAS, GOFRADI, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS, MEDINDO 21,5 X 20,0CM, COM 60 FOLHAS CADA ROLO, IDENTIDICAÇÃO DO PRODUTO.	300.0	Pacote
	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, 100% FIBRAS CELULOSICAS, GOFRADI, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS, MEDINDO 21,5 X 20,0CM, COM 60 FOLHAS CADA ROLO, IDENTIDICAÇÃO DO PRODUTO.		
21	PEDRA PERFUMADA PARA SANITÁRIO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COMPOSTA DE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COAD.JUVANTES, CARGA, FRAGRÂNCIA E CORANTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VÁLID	150.0	Unidade
	PEDRA PERFUMADA PARA SANITÁRIO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COMPOSTA DE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COAD.JUVANTES, CARGA, FRAGRÂNCIA E CORANTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VÁLIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, CAIXA COM 1 REDE PLÁSTICA, 1 GANCHO E 1 PEDRA.		
22	POLIDOR DE ALMUNIO PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS EM ALUMINIO E REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	50.0	Unidade
	POLIDOR DE ALMUNIO PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS EM ALUMINIO E REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.		
23	RODO DE LIMPEZA, BORRACHA DUPLA NA COR PRETA, BASE PLÁSTICA DE 40CM (LARGURA) DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE 1,2M EM MADEIRA PLASTIFICADA, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	25.0	Unidade
	RODO DE LIMPEZA, BORRACHA DUPLA NA COR PRETA, BASE PLÁSTICA DE 40CM (LARGURA) DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE 1,2M EM MADEIRA PLASTIFICADA, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
24	SABAO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO , BIODEGRADAVEL , PARA LIMPEZA GERAL, BASE DE TENSOATIVO ANIONICO, EMOLIENTE, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, SEQUESTRA NTES, CORANTES E ALCALINIZANTE , EMALAGEM	100.0	Pacote
	SABAO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO , BIODEGRADAVEL , PARA LIMPEZA GERAL, BASE DE TENSOATIVO ANIONICO, EMOLIENTE, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, SEQUESTRA NTES, CORANTES E ALCALINIZANTE , EMALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS, CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200G CADA.		
25	SABÃO EM PÓ COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, BRAQUEADOR, OPTICO,	250.0	Pacote



	ASSENCIA, ÁGUA ALVEJANTE E CARGA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFI		
	SABÃO EM PÓ COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, BRAQUEADOR, OPTICO, ASSENCIA, ÁGUA ALVEJANTE E CARGA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, CONTENDO NO MÍNIMO 1KG.		
26	SABONETE LIQUIDO, CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ANTIBACTERIANO, COM PH NEUTRO CREMOSO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM AGENTES EMOLIENTE E UMECTANTES QUE MANTEM A PROTEÇÃO E A HIDRATAÇÃO NATUR	200.0	Unidade
	SABONETE LIQUIDO, CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ANTIBACTERIANO, COM PH NEUTRO CREMOSO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM AGENTES EMOLIENTE E UMECTANTES QUE MANTEM A PROTEÇÃO E A HIDRATAÇÃO NATURAL DE PELE, FRASCO COM 250ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.		
27	SACO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES/CLASSE I, FABRICADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COR AZUL COM SOLDA TIPO ESTRELA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, CAPACIDADE	200.0	Pacote
	SACO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES/CLASSE I, FABRICADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COR AZUL COM SOLDA TIPO ESTRELA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, CAPACIDADE 40 LITROS MEDINDO 59CM X 62CM, DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT, EMBALAGEM C/10 UNIDADES E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
28	VASSOURA DE CERDAS TIPO PELOS, CEPA PLÁSTICA, MEDINDO ENTRE 25CM A 30CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO DE 5CM, CABO DE MADEIRA, TAMANHO PADRÃO, PLASTIFICADO, ROSQUEADO.	25.0	Unidade
	VASSOURA DE CERDAS TIPO PELOS, CEPA PLÁSTICA, MEDINDO ENTRE 25CM A 30CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO DE 5CM, CABO DE MADEIRA, TAMANHO PADRÃO, PLASTIFICADO, ROSQUEADO.		
29	VASSOURA/ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM PLASTICO COM BACO PLÁSTICO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DA ESCOVA	25.0	Unidade
	VASSOURA/ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM PLASTICO COM BACO PLÁSTICO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DA ESCOVA		

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 36.736,72 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Poder Legislativo Municipal de Beberibe, Estado do Ceará, justifica a presente aquisição de material de consumo de gêneros, Material de Limpeza, Produtos de Higienização e Ferramentas destinados ao seu funcionamento e manutenção, em razão da necessidade de reposição dos estoques, bem como da substituição de materiais com problemas de funcionamento. Os materiais de consumo são essenciais para o desempenho das atividades cotidianas do Poder Legislativo. A ausência desses materiais pode causar transtornos e prejuízos ao Poder Legislativo, comprometendo o atendimento aos cidadãos e o funcionamento das atividades. A aquisição dos materiais de consumo será realizada por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/21. O objetivo da presente aquisição é garantir o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal de Beberibe, fornecendo os materiais de consumo necessários para o desempenho das atividades cotidianas. A quantidade e as especificações dos materiais de consumo a serem adquiridos serão definidas em anexo I do aviso de dispensa de licitação, a ser publicado pela Administração Pública. O prazo de



entrega dos materiais de consumo será de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato. FORMA DE PAGAMENTO pagamento dos materiais de consumo será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega. CONCLUSÃO presente aquisição de material de consumo é essencial para o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal de Beberibe.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:



Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$
62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e
cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de
outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;



7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:



12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 34.955,90 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) 33903042 - Material de Consumo, R\$ 1.110,82 (mil, cento e dez reais e oitenta e dois centavos) 33903000 - Material de Consumo, R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais); .

Beberibe/CE, 17 de fevereiro de 2025



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Aurivan Junior Paulo De França
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº 122/2023



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Aurivan Junior Paulo De França
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº 122/2023